

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso III da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 2.040/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Remessa de Documentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (5ª edição aprovada pela Resolução Normativa mº 09/2014-TP);

CONSIDERANDO a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, homologado em 06/12/2017, publicado no Diário Oficial de Contas na data de 11 de dezembro de 2017, para que produza os desejados efeitos legais.

PREFEITO MUNICIPAL

2 - Às providências.

Lucas do Rio Verde – MT, 04 de dezembro de 2018

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLEUSA T. MARCHEZAN DE MARCO SECRETARIA MANICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000 Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Educação, Cleusa Terezinha Marchezan De Marco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria N.º 06, de 02 de janeiro de 2017 e, visando atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.115/2004 e Decreto nº 2040/2010, vem pelo presente justificar a realização da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2017, para formação de CADASTRO RESERVA, conforme a necessidade, futura contratação, nos cargos estipulados no edital do aludido processo seletivo.

Diante da quantidade de candidatos classificados, para suprir a ausência dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, que restam para os cargos constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2017, conforme demonstrativo abaixo, é imperativa a prorrogação do referido processo seletivo.

CARGO	QUANTIDADE DE CLASSIFICADOS
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	11
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	55
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	5
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	6
PROFESSOR DE HISTÓRIA	14
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	16
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	2
PROFESSOR DE PEDAGOGA	69
PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	4
AJUDANTE ADMINISTRATIVO	209
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	43
MONITOR DE CRECHE/ESCOLA	299

Ademais, frisa-se que a prorrogação do referido processo seletivo, obedece o que determina a legislação vigente, especificamente o artigo 19, do Decreto N.º 2040, de 19 de fevereiro de 2010, homologado pelo Poder Executivo de Lucas do Rio Verde, "O processo seletivo realizado nos termos deste regulamento terá validade de até 01 (um) ano a contar da sua homologação, podendo, justificadamente ser prorrogado por igual período.".

Ressalta-se também, que a aludida prorrogação gera economicidade a esta municipalidade e assegura a eficiência do processo de contratação temporária,



PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE



Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000 Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

sendo este último um fator pontual para o correto andamento dos serviços educacionais.

Há também que considerar, a essencialidade dos serviços educacionais, a proximidade do início do ano letivo, o encerramento dos contratos temporários do ano vigente e a legalidade da prorrogação, conferida pelo Decreto N.º 2040/2010, constante no primeiro parágrafo do edital de abertura n.º 003/2017.

Por certo que, se um novo processo seletivo fosse realizado, estaria o interesse público comprometido, por razão do moroso processo, que é próprio à seleção, a qual, já foi realizado pelo Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2017.

Ao fim das considerações apresentadas, ponderando a necessidade da contratação temporária, que se dará por extraordinário interesse público, do qual é objeto do Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2017, que é de suprir ausência de servidores públicos efetivos, e concomitantemente, não onerar o Poder Público com a elaboração de um novo certame, decide essa Secretaria Municipal de Educação pela prorrogação do referido processo seletivo.

Lucas do Rio Verde, 03 de dezembro de 2018.

CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO Secretária Municipal de Educação